



# **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE**

## **ESTADO DO PARANÁ**

**ANTE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2**, de 8 de novembro de 2019.

Súmula: Cria o PARLAMENTO JOVEM de Formosa do Oeste e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos do art. 12 VIII e art. 32 § 2º e § 3º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Formosa do Oeste-PR, o programa “PARLAMENTO JOVEM” com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara de Vereadores e as escolas públicas e particulares. O projeto “PARLAMENTO JOVEM” pretende que os estudantes compreendam o papel e as atribuições do Vereador, contribuindo, assim, para a formação da cidadania e da cultura político- democrática entre eles, podendo ser estendida as escolas do ensino fundamental séries finais.

§ 1º Participarão do processo de escolha dos vereadores mirins, as escolas da rede de ensino Estadual, em atividade no município de Formosa do Oeste-PR.

§ 2º O “Parlamento Jovem” terá 09 (nove) Vereadores Mirins.

Art. 2º O programa será implantado mediante a adesão das escolas e abrangerá os alunos com idade a partir de 14 (quatorze) anos.

Art. 3º Constituem objetivos específicos do programa:

I proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Formosa do Oeste-PR;

II – possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento das atribuições específicas dos Vereadores da Câmara Municipal de Formosa do Oeste-PR, bem como as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;

III - favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade de Formosa do Oeste-PR que mais afetam a população;

IV - proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos Vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;

V - sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos a participarem do PROJETO PARLAMENTO JOVEM e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Art. 4º A eleição do vereador mirim obedecerá ao seguinte procedimento:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE**

### **ESTADO DO PARANÁ**

§ 1º Os critérios para eleição, diplomação e posse dos Vereadores Mirins, serão definidos através do regimento interno do Parlamento Jovem, que será formalizado por ato da mesa diretora.

§ 2º As escolas participantes, em conjunto e por meio de uma comissão a ser formada, deverão estabelecer e informar previamente a Câmara Municipal sobre qual o critério que será utilizado na escolha dos parlamentares jovens.

Art. 5º O mandato dos Vereadores Mirins será de 1 (um) ano letivo, obedecendo o calendário do Legislativo Municipal, sendo que sua função será considerada de interesse educativo e participativo e não será remunerada.

Art. 6º Compete ao “Parlamento Jovem”, especificamente, encaminhar propostas ao Município relativas a temas tais como: educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e outras de interesse do município.

Art. 7º Imediatamente após a realização da primeira sessão ordinária do Legislativo Municipal do mês de MARÇO (03) de cada ano, em Sessão Solene de instalação, sob a presidência da Mesa Executiva da Câmara Municipal, os vereadores jovens prestarão compromisso, tomarão posse e escolherão os componentes da Mesa diretora dos trabalhos, que ficarão automaticamente empossados.

Art. 8º O “Parlamento Jovem” reunir-se-á no Plenário da Câmara Municipal uma vez por mês, preferencialmente imediatamente após a primeira sessão ordinária de cada mês, obedecendo e acompanhando o calendário anual do Legislativo Municipal.

Art. 9º A Mesa Executiva da Câmara Municipal baixará atos para implantação e execução do Parlamento Jovem, inclusive o Regimento Interno da Câmara Mirim de Formosa do Oeste-PR, visando estabelecer o pleno funcionamento das suas atividades.

Art. 10. As atividades do PARLAMENTO JOVEM ficarão suspensas durante os anos eleitorais.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Formosa do Oeste, 8 de novembro de 2019.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Natália Cerniello Borges  
Presidente

Guilherme Concolato Heiderick  
Primeiro Secretário

Camila dos Santos Simões  
Vice Presidente

Cledson Júnior Ribeiro de Jesus

Danielle Spadini Silva

Jonas Gonçalves Filho

Nainara Maria Melzzi Ceccato

Pablo Trulia Gonçalves

Wesley Pimenta Ribeiro

Justificativa:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE**

### **ESTADO DO PARANÁ**

Senhores Vereadores,

O projeto que ora se apresenta para análise e consideração, visa essencialmente educar nossos jovens a participar mais destacadamente da realidade de nossa comunidade, despertando e criando interesse pelas decisões que, direta e indiretamente, os afetam, e desenvolvendo uma consciência cívica voltada às necessidades públicas.

Atualmente, é facilmente percebido o desinteresse da juventude pela política e pelas decisões governamentais. Isto não apenas em nível municipal, ou especificamente no Poder Legislativo, mas em todos os níveis da Federação e em todos os Poderes.

Segundo alguns estudiosos do assunto, este desinteresse, na verdade, é uma forma de protesto diante da situação que se apresenta o cenário político nacional, bem como um indicativo da total ausência de uma expectativa de um futuro promissor, tanto no aspecto profissional como no aspecto humano/social.

Portanto, antes de mais nada, há que se procurar compreender tal comportamento.

É cediço que a principal forma de exteriorização deste pensamento é, sobretudo, a alienação e o vandalismo. Este último caracterizado principalmente pela depredação de bens públicos, já que esses valores e essa empatia estão sendo deixados de lado pela sociedade.

Acrescente-se, ainda, os maus exemplos que infelizmente a classe política vêm demonstrando à sociedade. Aqueles que deveriam buscar soluções, não apenas para os problemas dos jovens, mas para toda a sociedade organizada, são, na verdade, aqueles que mais se omitem das responsabilidades a eles delegada.

Porém, não devemos e nem podemos deixar que assim permaneça esta condição, pois a sociedade onde vivemos está diretamente afetada por essa grave omissão.

Sabemos que ainda existe um vasto e lindo caminho a percorrer.

Senhores vereadores, o primeiro passo pode-se dar através da aprovação desta matéria, que sem dúvida será um importante marco para a mudança de atitude e de visão quanto ao futuro de nossa sociedade. Portanto, contamos com o apoio total e indispensável dos Vereadores para o consentimento, aprovação e instalação em definitivo do Parlamento Jovem de Formosa do Oeste-PR.

Formosa do Oeste, 8 de novembro de 2019.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Natália Cerniello Borges  
Presidente

Guilherme Concolato Heiderick  
Primeiro Secretário

Camila dos Santos Simões  
Vice Presidente

Cledson Júnior Ribeiro de Jesus

Danielle Spadini Silva

Jonas Gonçalves Filho

Nainara Maria Melzzi Ceccato

Pablo Trulia Gonçalves

Wesley Pimenta Ribeiro